



Resolução SESI/CN nº 0088/2019

Autoriza a baixa patrimonial e alienação, por venda e doação, de bens móveis de propriedade do SESI/DR/SC.

O CONSELHO NACIONAL DO SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA, na 200ª Reunião Ordinária de 26/11/2019, no uso de suas atribuições legais, regulamentares e regimentais,

CONSIDERANDO o documento FIESC/SEG 77060/19, do Presidente do Conselho Regional do SESI/DR/SC;

CONSIDERANDO o art. 24, alínea "n" do Regulamento do SESI;

CONSIDERANDO a obrigatoriedade do cumprimento dos ditames constantes do Regulamento de Licitações e Contratos do SESI e Resolução SESI CN nº 01/2004;

CONSIDERANDO as previsões contidas nas alíneas "v" e "x" do art. 33, do Regulamento do SESI no que se refere à representação da entidade em juízo ou fora dele;

CONSIDERANDO os termos do Parecer CONJUR Nº 0077/2019, emitido pela Consultoria Jurídica e Governança Corporativa do Conselho Nacional do SESI, *in* Proc. SESI/CN0147/2019.

R E S O L V E

Art. 1º Autorizar o diretor do departamento regional do SESI de Santa Catarina a alienar, por venda e doação, 936 (novecentos e trinta e seis) bens móveis inservíveis ou de uso antieconômico, listados no quadro anexo a esta Resolução, do SESI/DR/SC, com fundamento no Regulamento de Licitações e Contratos, que contabilizam o valor de R\$ 237.298,73 (duzentos e trinta e sete mil, duzentos e noventa e oito reais e setenta e três centavos).

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

Registre-se, dê-se ciência e cumpra-se.
Brasília, 26 de novembro de 2019.

Eduardo Eugenio Gouvêa Vieira
Presidente